

## Medida Provisória nº 1247, de 2024

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

## Ementa:

Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**Explicação da Ementa:**

Essa Medida Provisória autoriza que os mutuários de operações de crédito rural, que tiveram perdas materiais e de renda iguais ou superiores a 30%, decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, recebam desconto no valor das prestações com vencimento em 2024 e, excepcionalmente, em 2025, para liquidação ou renegociação dessas prestações, com o objetivo de mitigar os efeitos da calamidade pública nas atividades agropecuárias afetadas. Dessa forma, esses produtores poderão continuar adimplentes, recompor sua capacidade de pagamento e de acesso a novos financiamentos, mantendo o ciclo produtivo de suas atividades.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas

Data de Leitura: -

## Tramitação encerrada

Decisão:	-	Último local:	28/11/2024 - Secretaria de Expediente
Destino:	Ao arquivo	Último estado:	28/11/2024 - SEM EFICÁCIA

## Despacho:

02/08/2024

Designação de Comissão de MPV

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(CN-CMMPV 1247/2024) Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

## TRAMITAÇÃO

11/12/2024 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

**Ação:** Remetido Ofício CN nº 353, de 11/12/24, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando Mensagem CN nº 117/24, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória, bem como o seu encaminhamento à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Remetido Ofício CN nº 354, de 11/12/24, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do

## TRAMITAÇÃO

prazo de vigência da presente Medida Provisória.

À SACM.

Publicado no DCN Páginas 167 - DCN nº 46

**28/11/2024** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** SEM EFICÁCIA

**Ação:** Término do prazo de vigência, em 27 de novembro de 2024, da Medida Provisória nº 1.247, de 2024.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, até 8 de março de 2025.

(Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 5/12/2024)

**01/10/2024** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Prorrogação do prazo para Deliberação da Medida Provisória por 60 dias. Data final após prorrogação: 27/11/2024. Motivação: ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 80, DE 2024.

Publicado no DCN Páginas 22 - DCN nº 36

**07/08/2024** CMMPV 1247/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Situação:** AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

**Ação:** Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 109 emendas à Medida Provisória, de autoria dos Senhores Parlamentares: Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI) 001; 002; 003; 004; 005; Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS) 006; 007; 008; 009; 010; 011; Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA) 012; 013; 014; 015; Senador Chico Rodrigues (PSB/RR) 016; Deputado Federal Afonso Motta (PDT/RS) 017; 072; Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS) 018; 042; 043; 046; 047; 048; Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS) 019; 020; 021; 029; Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP) 022; Deputado Federal Bosco Costa (PL/SE) 023; 028; Deputado Federal José Rocha (UNIÃO/BA) 024; 025; 026; 027; Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS) 030; 031; 032; 033; 034; 035; 097; Deputado Federal Sanderson (PL/RS) 036; 037; 038; 039; 040; 041; Deputado Federal Wellington Roberto (PL/PB) 044; 045; Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS) 049; 050; 051; 052; 053; 054; Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES) 055; 056; 057; 058; 059; 060; Senador Ireneu Orth (PP/RS) 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 073; 099; 100; 101; 102; 106; 109; Deputado Federal Paulo Magalhães (PSD/BA) 069; Deputado Federal Capitão Samuel (PP/SE) 070; Senador Beto Faro (PT/PA) 071; Senadora Jussara Lima (PSD/PI) 074; 075; 076; 077; 078; Deputado Federal Marcon (PT/RS) 079; 080; 081; 082; 083; 084; 107; Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP) 085; 086; 087; 088; 089; Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS) 090; 091; 092; 093; 094; 095; Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL) 096; Deputado Federal Heitor Schuch (PSB/RS) 098; Senador Alessandro Vieira (MDB/SE) 103; Deputado Federal João Daniel (PT/SE) 104; 105; Senador Paulo Paim (PT/RS) 108.

As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 08/08/2024.

Publicado no DCN Páginas 30-318 - DCN nº 28

**02/08/2024** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** MATÉRIA DESPACHADA

**Ação:** Designada, em 2 de agosto de 2024, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria. A composição da Comissão Mista será publicada no Diário do Congresso Nacional de 8/8/2024 e na Ordem do Dia do Congresso Nacional. O calendário de tramitação da Medida Provisória está publicado na página de tramitação da matéria. Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados (§7º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN).

Publicado no DCN Páginas 9-13 - DCN nº 28

## TRAMITAÇÃO

**01/08/2024** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO

**Ação:** Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 31/07/2024 a 28/09/2024
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 31/07/2024 a 06/08/2024 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: \*
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14/09/2024 (46º dia)

\* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

\* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 06/08/2024.

\* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

*Publicado no DCN Páginas 12 - DCN nº 28*

**31/07/2024** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Publicada no DOU de 31/07/2024, Edição Extra A, na página 1, a Medida Provisória 1247/2024.

*Publicado no DOU Páginas 1 Edição Extra (nº A)*

## DOCUMENTOS

## MPV 1247/2024

**Data:** 31/07/2024

**Autor:** Presidência da República

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 31/07/2024

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Publicada no DOU de 31/07/2024, Edição Extra A, na página 1, a Medida Provisória 1247/2024.

**Descrição/Ementa:** -

## Quadro Comparativo

**Data:** 31/07/2024

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Publicada no DOU de 31/07/2024, Edição Extra A, na página 1, a Medida Provisória 1247/2024.

**Descrição/Ementa:** Comparação entre o texto original e a legislação alterada.

## DOCUMENTOS

## Calendário

**Data:** 01/08/2024

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 31/07/2024 a 28/09/2024
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 31/07/2024 a 06/08/2024 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: \*
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14/09/2024 (46º dia)

\* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

\* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 06/08/2024.

\* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

## EMENDA 1 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 2 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 3 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 4 - MPV 1247/2024

## DOCUMENTOS

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 5 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 6 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Suprima-se a alínea "b" do inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória

## EMENDA 7 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória.

## EMENDA 8 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação

## EMENDA 9 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

## EMENDA 10 - MPV 1247/2024

## DOCUMENTOS

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação ao caput do art. 1º, ao inciso I do caput do art. 1º, às alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 1º e à alínea “b” do inciso II do caput do art. 1º; e acrescente-se alínea “d” ao inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir

## EMENDA 11 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024, a seguinte redação

## EMENDA 12 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 13 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 14 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 15 - MPV 1247/2024

**Data:** 05/08/2024

**Autor:** Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)

## DOCUMENTOS

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 16 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024 - renegociação de dívidas crédito rural

## EMENDA 17 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Motta (PDT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Inclua-se na MPV 1247/2024 o seguinte art. 1º-A: "Art. 1º-A Os créditos contratados por produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul até 1º de maio de 2024 podem ser renegociados e parcelados em novo prazo, até o limite de 15 (quinze) anos, para pagamento das dívidas de custeio, investimento e renegociações anteriores, com incidência de juros de 3% (três por cento) ao ano. § 1º O parcelamento será voluntário e alcançará os produtores rurais que desenvolvem suas atividades em áreas efetivamente atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal; § 2º Fica a União autorizada a assumir o ônus decorrente da renegociação prevista no caput; § 3º O Poder Executivo Federal deverá definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras os custos decorrentes da renegociação prevista no caput, bem como regular a aplicação de seus dispositivos a operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações ou condomínios de produtores rurais, assim como às efetuadas na modalidade grupal ou coletiva."

## EMENDA 18 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 22 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## DOCUMENTOS

## EMENDA 19 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 20 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 21 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Prevê condições para fruição de benefícios fiscais, delega competência para julgamento de processo administrativo fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, limita a compensação de créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e revoga hipóteses de ressarcimento e de compensação de créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

## EMENDA 23 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Bosco Costa (PL/SE)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, e altera a Lei 14.166, de 10 de Junho de 2021, para prorrogar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)."

## EMENDA 24 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal José Rocha (UNIÃO/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Acrescente-se novo artigo ao texto da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024 com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos: 'Art. 13-A. Até 31 de dezembro de 2025, ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS autorizados a adotar os procedimentos



## DOCUMENTOS

previstos no art. 1º desta Lei para a liquidação das dívidas vencidas de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, relativas a vendas de lotes paratitulação e ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação. Parágrafo único. A liquidação e a renegociação de dívidas vencidas disciplinadas neste artigo aplicam-se a todos os imóveis rurais ou urbanos localizados nos Perímetros Públicos de irrigação administrados pela CODEVASF e DNOCS.

## EMENDA 25 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal José Rocha (UNIÃO/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Acrescente-se novo artigo ao texto da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024 com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos: Art. XX. A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 1º-B. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2025, nos termos dos arts. 1º e 1º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.” ..... “Art. 2º-B Fica autorizada a repactuação, até 30 de dezembro de 2025, nos termos dos arts. 2º e 2º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.” Parágrafo Único. A dívida repactuada na forma deste artigo será amortizada em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2026 e o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2032, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento. .... “Art. 3º-C. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2025, nos termos dos arts. 3º e 3º-B desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.” “Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2025, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de dezembro de 2023, relativas a inadimplência ocorrida até 01 de novembro de 2023, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União. .... § 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1º deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de dezembro de 2023, cuja inadimplência tenha ocorrido até 01 de novembro de 2023.

## EMENDA 26 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal José Rocha (UNIÃO/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Acrescente-se novo artigo ao texto da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024 com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos: Art. XX. O artigo 20 da Lei nº 13.606, de 09 de janeiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 31 de dezembro de 2025, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial. .... § 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2025.

## EMENDA 27 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal José Rocha (UNIÃO/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Acrescente-se novo artigo ao texto da Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024 com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos: Art. xxx O art. 3º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 3º. Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15- E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 realizadas 30 de dezembro de 2025, aplicam-se as disposições deste artigo. .... § 8º O pagamento das operações renegociadas até 31 de dezembro de 2025 será realizado: I - no caso de operações rurais, em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2026 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento; II - nas demais hipóteses, em parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de janeiro de 2026 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento.

## DOCUMENTOS

## EMENDA 28 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Bosco Costa (PL/SE)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, e altera a Lei 14.166, de 10 de Junho de 2021, que dispõe sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)."

## EMENDA 29 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 30 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 33 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 34 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação

## DOCUMENTOS

de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 35 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 31 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 32 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 36 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Sanderson (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 37 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Sanderson (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## DOCUMENTOS

## EMENDA 38 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Sanderson (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## EMENDA 39 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Sanderson (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## EMENDA 40 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Sanderson (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## EMENDA 41 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Sanderson (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## EMENDA 42 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 43 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## DOCUMENTOS

## EMENDA 44 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Wellington Roberto (PL/PB)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 9º-1 à Medida Provisória.

## EMENDA 45 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Wellington Roberto (PL/PB)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 9º-1 à Medida Provisória.

## EMENDA 46 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 47 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 48 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 49 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)

## DOCUMENTOS

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 50 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 51 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 52 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 53 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## DOCUMENTOS

## EMENDA 54 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 55 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 56 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 57 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 68 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 08 à MPV 1247/2024

## DOCUMENTOS

## EMENDA 58 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 59 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 60 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 61 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 01 à MPV 1247/2024

## EMENDA 62 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 02 à MPV 1247/2024

## EMENDA 63 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)



## DOCUMENTOS

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 03 à MPV 1247/2024

---

**EMENDA 64 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 04 à MPV 1247/2024

---

**EMENDA 65 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 05 à MPV 1247/2024

---

**EMENDA 66 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 06 à MPV 1247/2024

---

**EMENDA 67 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 07 à MPV 1247/2024

---

**EMENDA 70 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Capitão Samuel (PP/SE)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 9º-1 à Medida Provisória 1247/2021

---

**EMENDA 72 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Afonso Motta (PDT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo: "Art. Os produtores rurais que desenvolvem suas atividades em áreas efetivamente atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal não poderão, excepcionalmente, ter suas solicitações de empréstimo, sejam para custeio, investimento, comercialização ou industrialização, recusadas em virtude de inadimplência, atraso no pagamento de obrigações financeiras ou negativação em cadastros de restrição de crédito que tenham se dado nos 12 (doze) meses anteriores a abril de 2024. § 1º A determinação do caput alcança as solicitações de empréstimo realizadas até 31 de dezembro de 2024. § 2º A vedação prevista no caput alcança a negativação em cadastros de restrição de crédito de parentes do produtor rural até o segundo grau. § 3º O inadimplemento dos produtores

## DOCUMENTOS

rurais em virtude dos eventos climáticos extremos referidos no caput não autoriza a inscrição do nome do devedor nem de seus parentes até o segundo grau em cadastros de restrição de crédito.”

## EMENDA 73 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 09 à MPV 1247/2024

## EMENDA 69 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Paulo Magalhães (PSD/BA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 71 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Beto Faro (PT/PA)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## Nota Técnica

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Nota Técnica da MPV 1247/2024.

## EMENDA 74 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 01

## EMENDA 75 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 02

## DOCUMENTOS

## EMENDA 76 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 03

## EMENDA 77 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 04

## EMENDA 78 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 05

## EMENDA 79 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação: "Art. 3º O Poder Executivo federal instituirá comissão, cujas regras serão disciplinadas por ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, para analisar os pedidos de reconsideração nos casos de indeferimento dos descontos previstos no artigo 1º desta Medida Provisória ou de concessão em percentual menor do que a perda declarada pelo mutuário, observado que: I – a comissão analisará os pedidos de reconsideração, podendo solicitar a apresentação de laudo técnico pelo mutuário; II – o desconto concedido pela comissão observará os limites de desconto por mutuário definidos em decreto; III – a comissão poderá conceder descontos inferiores ao valor solicitado pelo mutuário, desde que fundamentado em laudo técnico; e IV – a comissão poderá deliberar sobre outros casos previstos em decreto."

## EMENDA 80 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória.

## EMENDA 81 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se ao parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação: "Art. 2º  
..... Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Medida Provisória às operações de crédito em situação de inadimplência em 31 de julho de 2024, podendo ser concedido descontos adicionais para liquidação ou regularização das parcelas vencidas e não pagas relativas ao período anterior a 1º de maio de 2024, na forma do regulamento."

## DOCUMENTOS

## EMENDA 82 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Suprima-se o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória.

## EMENDA 83 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação às alíneas "a" a "c" do inciso I do caput do art. 1º e ao § 3º do art. 1º; e suprimam-se os §§ 2º e 4º do art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir: "Art. 1º ..... I – ..... a) que tenham vencimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e os recursos tenham sido liberados ao mutuário, total ou parcialmente; b) cujos empreendimentos financiados estejam localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal; c) para as operações de crédito rural de industrialização, o desconto para liquidação ou renegociação incidirá somente em operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf; e ..... § 2º (Suprimir) § 3º O percentual de desconto a ser concedido será estabelecido por decreto. § 4º (Suprimir)"

## EMENDA 84 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se ao caput do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo federal autorizado a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização, a mutuários cuja renda esperada do empreendimento ou cujo valor dos bens e dos empreendimentos financiados tenham sofrido perdas em decorrência dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, observado o seguinte: ....."

## EMENDA 85 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 86 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## DOCUMENTOS

agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 87 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 88 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 89 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 90 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 91 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 92 - MPV 1247/2024**

## DOCUMENTOS

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 93 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 94 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 95 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

**EMENDA 96 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024 - renegociação extraordinária de débitos no âmbito do FNO. FNE e FCO

**EMENDA 97 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

**EMENDA 98 - MPV 1247/2024**

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Heitor Schuch (PSB/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

## DOCUMENTOS

**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

## EMENDA 101 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 12 à MPV 1247/2024

## EMENDA 102 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 13 à MPV 1247/2024

## EMENDA 103 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024 (enviado por 03481169507 em 06-08-2024 17:49)

## EMENDA 99 - MPV 1247/2024

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 10 à MPV 1247/2024

## EMENDA 100 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 11 à MPV 1247/2024

## EMENDA 104 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal João Daniel (PT/SE)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 9º-1 à Medida Provisória.

## EMENDA 105 - MPV

## DOCUMENTOS

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal João Daniel (PT/SE)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 9º-1 à Medida Provisória - Completa

## EMENDA 106 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 14 à MPV 1247/2024

## EMENDA 107 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Deputado Federal Marcon (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Dê-se nova redação às alíneas "a" a "c" do inciso I do caput do art. 1º e aos §§ 2º e 3º do art. 1º; e suprima-se o § 4º do art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir: "Art. 1º ..... I –  
..... a) que tenham vencimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e os recursos tenham sido liberados ao mutuário, total ou parcialmente; b) cujos empreendimentos financiados estejam localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal; c) para as operações de crédito rural de industrialização, o desconto para liquidação ou renegociação incidirá somente em operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf; e ..... § 2º Para a concessão do benefício, o percentual de perdas, igual e/ou superior a 50% (cinquenta por cento) declarado pelo mutuário deverá ser validado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e, nos casos em que o CMDRS não estiver operante, a validação poderá ser realizada por colegiado congêneres. § 3º O percentual de desconto concedido será estabelecido por decreto. § 4º (Suprimir)"

## EMENDA 108 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Paulo Paim (PT/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1247/2024

## EMENDA 109 - MPV

**Data:** 06/08/2024

**Autor:** Senador Ireneu Orth (PP/RS)

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Emenda 15 à MPV 1247/2024

## Nota Técnica

**Data:** 07/08/2024

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Descrição/Ementa:** Nota Técnica à MPV 1247/2024



## DOCUMENTOS

## Avulso de emendas

**Data:** 07/08/2024

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória nº 1247, de 2024

**Ação Legislativa:** Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 109 emendas à Medida Provisória, de autoria dos Senhores Parlamentares: Deputado Federal Júlio Cesar (PSD/PI) 001; 002; 003; 004; 005; Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS) 006; 007; 008; 009; 010; 011; Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA) 012; 013; 014; 015; Senador Chico Rodrigues (PSB/RR) 016; Deputado Federal Afonso Motta (PDT/RS) 017; 072; Deputado Federal Giovanni Cherini (PL/RS) 018; 042; 043; 046; 047; 048; Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS) 019; 020; 021; 029; Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP) 022; Deputado Federal Bosco Costa (PL/SE) 023; 028; Deputado Federal José Rocha (UNIÃO/BA) 024; 025; 026; 027; Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS) 030; 031; 032; 033; 034; 035; 097; Deputado Federal Sanderson (PL/RS) 036; 037; 038; 039; 040; 041; Deputado Federal Wellington Roberto (PL/PB) 044; 045; Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS) 049; 050; 051; 052; 053; 054; Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES) 055; 056; 057; 058; 059; 060; Senador Ireneu Orth (PP/RS) 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 073; 099; 100; 101; 102; 106; 109; Deputado Federal Paulo Magalhães (PSD/BA) 069; Deputado Federal Capitão Samuel (PP/SE) 070; Senador Beto Faro (PT/PA) 071; Senadora Jussara Lima (PSD/PI) 074; 075; 076; 077; 078; Deputado Federal Marcon (PT/RS) 079; 080; 081; 082; 083; 084; 107; Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP) 085; 086; 087; 088; 089; Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS) 090; 091; 092; 093; 094; 095; Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL) 096; Deputado Federal Heitor Schuch (PSB/RS) 098; Senador Alessandro Vieira (MDB/SE) 103; Deputado Federal João Daniel (PT/SE) 104; 105; Senador Paulo Paim (PT/RS) 108.

As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 08/08/2024.

**Descrição/Ementa:** Avulso de emendas oferecidas à MPV 1247/2024

## ATCN 80/2024

**Data:** 30/09/2024

**Autor:** Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1247/2024, pelo período de sessenta dias.

## MPCN 117/2024

**Data:** 11/12/2024

**Autor:** Presidente do Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 353, de 11/12/24, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando Mensagem CN nº 117/24, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória, bem como o seu encaminhamento à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Remetido Ofício CN nº 354, de 11/12/24, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

À SACM.

**Descrição/Ementa:** Comunica à Presidência da República que expirou o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.247, de 2024.

## OFCN 353/2024

**Data:** 11/12/2024

**Autor:** Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 353, de 11/12/24, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando Mensagem CN nº 117/24, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória, bem como o seu encaminhamento à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Remetido Ofício CN nº 354, de 11/12/24, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do

## DOCUMENTOS

prazo de vigência da presente Medida Provisória.

À SACM.

**Descrição/Ementa:** Encaminha a Mensagem da Presidência da Mesa do Congresso Nacional participando que a Medida Provisória nº 1.247, de 2024, teve seu prazo de vigência encerrado.

## OFCN 354/2024

**Data:** 11/12/2024

**Autor:** Presidente do Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 353, de 11/12/24, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando Mensagem CN nº 117/24, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória, bem como o seu encaminhamento à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Remetido Ofício CN nº 354, de 11/12/24, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

À SACM.

**Descrição/Ementa:** Comunica à Câmara dos Deputados que expirou o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.247, de 2024.

## ATCN 122/2024

**Data:** 11/12/2024

**Autor:** Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**Local:** Secretaria de Expediente

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 353, de 11/12/24, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando Mensagem CN nº 117/24, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória, bem como o seu encaminhamento à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Remetido Ofício CN nº 354, de 11/12/24, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

À SACM.

**Descrição/Ementa:** Encerra o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1247/2024.